





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 41/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem a finalidade de obter a devida autorização do Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de prédio para sediar a Polícia Técnica Científica com a instalação das Equipes de Perícia Criminalística e Médico Legais de Assis - IML.

Por meio desta importante parceria, caberá ao Governo do Estado custear integralmente a execução da obra, estimada em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Ao Município não caberá contrapartida financeira, mas tão somente a doação de área de 3.366,65 m<sup>2</sup> localizada na Rua Jornalista Jairo Motta, no Jardim Aeroporto de Assis, a qual já foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 5.802, de 11 de novembro de 2013.

Para formalização da avença, a presente propositura foi elaborada seguindo os estritos termos do modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual sendo aprovada, será instrumento fundamental para oficializar a parceria Estado/Município.

A nova sede da Polícia Técnica Científica é mais uma conquista para Assis e região, pois garantirá o atendimento mais humanizado, principalmente no acolhimento às vítimas e às famílias em momento de dor, uma vez que possibilitará, principalmente, a transferência dos serviços do IML que hoje são realizados em situação de precariedade junto ao Cemitério Municipal, bem como assegurará melhores condições de trabalho e de segurança aos profissionais, servidores das referidas Unidades Policiais.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

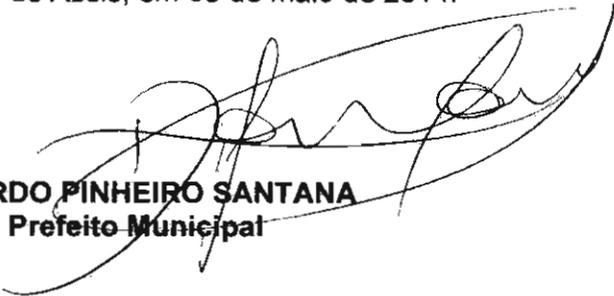
# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Demonstrada sua relevância e interesse público, que dispensa maiores explicações, ressaltamos a necessidade imperiosa de que a presente propositura seja apreciada em caráter de urgência, tendo em vista o período eleitoral, garantindo, desta forma, que o convênio seja assinado em tempo hábil e que a obra possa ser iniciada ainda neste ano.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 41/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 2014.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 69.14  
PARCERES N.ºs 69.14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 041/2014 58/14

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e da outras providências.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação do Município, a construção do prédio do Instituto de Criminalística – IC e do Instituto Médico Legal – IML de Assis.
- Art. 2º-** As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 62/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, para a Fazenda Pública.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Jornalista Jairo Motta, Jardim Aeroporto, neste Município, com área de 3.366,65 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e sessenta e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública, com a seguinte descrição:

**Área Total:** 3.366,65 m<sup>2</sup>  
**Local:** Rua Jornalista Jairo Motta – Jardim Aeroporto – Assis – SP  
**Identificação:** Setor 006 – Quadra 270 – Lote 014  
**Matrícula:** 55.892  
**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Assis

#### DESCRIÇÃO:

"Um terreno, designado "Lote 14", com área de 3.366,65 m<sup>2</sup>, situado à Rua Jornalista Jairo Motta, neste distrito, município e comarca de Assis – SP, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no ponto "G", situado na Rua Jornalista Jairo Motta, divisa com o lote 15; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o lote 15, numa distância de 43,71m, até o ponto "C"; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, confrontando-se com a área Verde, cadastrada como lote 16, numa distância de 77,42m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Biaggio de Filippo, numa distância de 34,71m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Jornalista Jairo Motta, numa distância de 68,42m, até encontrar o ponto "G"; início desta descrição, encerrando uma área de 3.366,65 m<sup>2</sup>. Cadastrado como Setor 006 – Quadra 270 – Lote 14."

**Parágrafo Único** – A área descrita no caput encontra-se devidamente caracterizada no Memorial Descritivo, Desenho nº 6.187 e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.802, de 11 de novembro de 2013.

- Art. 2º- As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de novembro de 2013.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser Doada para Implantação do IML

**ÁREA TOTAL:** 3.366,65m<sup>2</sup>

**LOCAL/MUNICÍPIO/UF:** Rua Jornalista Jairo Motta - Jardim Aeroporto – Assis/SP

**IDENTIFICAÇÃO:** Setor 006 – Quadra 270 – Lote 014

**MATRÍCULA Nº:**

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Um terreno, designado “Lote 14”, com área de 3.366,65 m<sup>2</sup>, situado a Rua Jornalista Jairo Motta, neste distrito, município e comarca de Assis/SP, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no ponto “G”, situado na Rua Jornalista Jairo Motta, divisa com o lote 15; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o lote 15, numa distância de 43,71m, até o ponto “C”; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, confrontando-se com a área Verde, cadastrada como lote 16, numa distância de 77,42 m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Biaggio de Filippo, numa distância de 34,71m, até encontrar o ponto “E”; deste ponto, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto “F”; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Jornalista Jairo Motta, numa distância de 68,42 m, até encontrar o ponto “G”; início desta descrição, encerrando uma área de 3.366,65 m<sup>2</sup>”. Cadastrado como setor 006 – quadra 270 – Lote 14”.

Tudo de acordo com o desenho nº 6.187, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 22 de agosto de 2.013

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601659760



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Assunto:** Área a ser doada para implantação do IML.
2. **Local:** Setor 006 Quadra 270 Lote 14 -- Jardim Aeroporto - Assis - SP
3. **Crc:** 3.187
4. **Data de emissão:** Agosto / 13
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.
6. **Dimensões:**
  - 6.1. **área:** 3.068,65 m<sup>2</sup>
  - 6.2. **testada:** 75,49 m

### 7. Considerações Gerais:

Trata-se de área localizada em região de características mista, com formato irregular, solo tipo arenoso, com acesso principal pela F. R. Jairo Motta.

### 8. Valor do terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.338,70 ( um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$TC = ((A \times T) / 30) \%$$

$$TC = ((3.376,65 \times 76,49) / 30) \%$$

$$TC = 92,04$$

## 8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 92,04 \times 1.338,70$$

$$VT = R\$ 123.213,94$$

A presente avaliação importou em R\$ 123.213,94 ( cento e vinte e três mil, cento e trze reais e noventa e quatro centavos ).

  
Arq<sup>ta</sup>. Rita Andrade Freitas  
Depto. de Controle Urbano



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



## PARECER JURÍDICO N.º 089 / 2014

**PROJETO DE LEI 41/2014 – O EXECUTIVO PRETENDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de prédio para sediar a Polícia Técnica Científica com a instalação das Equipes de Perícia Criminalística e Médico Legais de Assis – IML.

A Execução da Obra caberá ao Governo do Estado de São Paulo, não havendo contrapartida financeira para o município e o valor aproximado da obra será em torno de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais).

Não há qualquer impedimento para o momento na celebração do presente convênio, uma vez que a contrapartida do município, ou seja, a área que será realizada a construção, já foi realizado no ano de 2013, através da Lei n.º 5.802, de 11 de novembro de 2013.

1



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

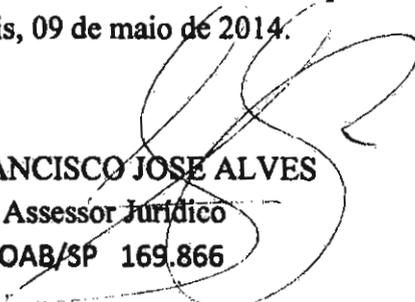
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Além do mais, temos que a referida matéria, não demanda maiores explicações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 09 de maio de 2014.

  
FRANCISCO JOSE ALVES  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 169.866



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 57/2014**  
**PARECER Nº. 69/2014**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Autorização para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Segurança Pública, construção do prédio do IML – Instituto Médico Legal e do IC – Instituto de Criminalística, no município de Assis.

O presente projeto, visa autorizar o município convênio junto a Secretária de Segurança Pública, visando a autorização para a Secretária Segurança Pública, construir o prédio que irá abrigar o IC e o IML, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sem contrapartida alguma por parte do município, apenas com a doação já realizada para o Estado, através da Lei Municipal 5.802/13.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais, sendo seu quórum para aprovação o da maioria simples.

É o parecer.

Assis, 15 de maio de 2014.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**